

2. Cristino Mário Ndeitunga para o cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para o Sector de Organização e Serviços Técnicos.

3. Sérgio da Cunha Velho para o cargo de Vice-Governador da Província da Huíla para a Esfera Social.

4. Victória Francisca Conceição Correia para o cargo de Vice-Governadora da Província da Huíla para a Organização e Serviços Técnicos.

5. Fernando Pontes Pereira, para o cargo de Vice-Governador da Província da Huíla para a Esfera Económica.

6. Mateus Alves Morais de Brito para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Sul para o Sector Económico Social.

7. Augusto Neto Sakongo para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Sul para o Sector de Organização e Serviços Técnicos.

8. Verónica Mutango Adolfo para o cargo de Vice-Governadora da Província do Cuando Cubango para a Esfera Económica.

9. José Maria Ferraz dos Santos, para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuando Cubango para a Área Social.

10. Simão Baptista para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuando Cubango para a Organização e Serviços Comunitários.

11. Lotti Nolika para o cargo de Vice-Governadora da Província do Huambo.

12. Piedade Samuel Hebo Benze para o cargo de Vice-Governadora da Província do Uíge para a Esfera Social.

13. Francisco Komba para o cargo de Vice-Governador da Província do Zaire para a Esfera Económico-Social.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Fevereiro de 2009.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho n.º 6/09

de 23 de Fevereiro

Havendo a necessidade de se elaborar um «Master Plan» para o desenvolvimento urbano da Cidade de Luanda que enquadre os vários planos directores municipais e acautele a integração equitativa das componentes económica, social e ambiental, a fim de conferir sustentabilidade ao crescimento da capital do País;

Havendo igualmente necessidade de se articular e harmonizar as diversas acções, projectos e programas em execução ou em carteira para a Província de Luanda e assegurar assim um desenvolvimento urbano equilibrado, bem como a preservação ambiental e social dos municípios e a sua valorização económica sustentada, no âmbito do processo mais amplo de desenvolvimento do País;

Convindo criar as condições institucionais para que este processo conduza à elaboração célere e organizada de um Plano Director de desenvolvimento urbano da Cidade de Luanda que contenha medidas de impacto eficazes e sustentáveis a médio e longo prazos;

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1. É criada uma Comissão para a condução dos trabalhos de elaboração do «Master Plan» para o desenvolvimento urbano da Cidade de Luanda, coordenada por Francisca de Fátima do Espírito Santo Carvalho, Governadora da Província de Luanda e integra as seguintes entidades:

- a) Manuel Hélder Vieira Dias Júnior, Chefe da Casa Militar do Presidente da República — coordenador-adjunto;
- b) Frederico Manuel dos Santos e Silva Cardoso, Chefe da Casa Civil do Presidente da República;
- c) Joaquim António Carlos dos Reis Júnior, Secretário do Conselho de Ministros;
- d) Manuel Paulo da Cunha, Chefe de Gabinete do Presidente da República.

2. A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

- a) proceder às consultas necessárias, bem como à identificação, negociação e contratação dos serviços de empresas de reconhecido prestígio, para a realização e estudos sobre o planeamento urbano sustentável e a elaboração das propostas arquitectónicas para o desenvolvimento urbano da Cidade de Luanda, salvaguardando as preocupações ambientais, sociais e económicas;
- b) aprovar e facilitar o acesso das entidades contratadas aos planos, programas e projectos sectoriais estruturantes em execução ou a implementar na Província de Luanda;
- c) colocar à disposição das entidades contratadas os termos de referência dos trabalhos e serviços a realizar no quadro da elaboração do «Master Plan», após aprovação do Chefe do Governo;
- d) assegurar a integração sustentável no «Master Plan» de todas as acções, programas, projectos e obras em curso ou planificadas;

e) articular e facilitar a obtenção da informação, a colaboração e participação dos diversos órgãos, organismos, sectores e entidades da administração central e local do Estado, cujos subsídios sejam necessários para o alcance dos objectivos do presente despacho.

3. A Comissão ora criada deve ser apoiada por um grupo técnico, para cuja composição as entidades referenciadas no n.º 1 do presente despacho devem indicar um representante.

4. A Coordenadora da Comissão deve apresentar o orçamento ao Ministério das Finanças para a execução dos trabalhos relativos ao seu funcionamento.

5. A Coordenadora da Comissão deve apresentar ao Chefe do Governo um relatório mensal, sobre o andamento dos trabalhos.

6. É extinto o Grupo Técnico *Ad-Hoc* para o acompanhamento da revisão do plano de gestão e crescimento urbano de Luanda, criado através do Despacho Presidencial n.º 11/07, de 8 de Junho.

7. São transferidos para o domínio da coordenação e gestão da Comissão ora criada, os documentos, estudos realizados, património e demais bens afectos ao trabalho do Grupo Técnico *Ad-Hoc* para o acompanhamento da revisão do plano de gestão e crescimento urbano de Luanda.

8. É revogada toda a legislação que contrarie o presente despacho, nomeadamente o Despacho n.º 11/07, 8 de Junho.

9. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Fevereiro de 2009.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 64/09

de 23 de Fevereiro

Em virtude do Vogal Único do Conselho Fiscal da Unicargas, U.E.E., Eduardo Zacarias da Lourença, ter sido nomeado para exercer as funções de Delegado Provincial de Finanças do Zaire;

Havendo necessidade de substituir o referido funcionário no Conselho Fiscal da Unicargas, U.E.E.;

No uso da faculdade que me é conferida pelas disposições combinadas do n.º 3 do artigo 47.º, da Lei n.º 9/95, de 15 de Setembro — Lei das Empresas Públicas e do n.º 3 do artigo 1.º, do Regulamento dos Conselhos Fiscais das Empresas Públicas, e nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1.º — É Eduardo Zacarias da Lourença, exonerado do cargo de Vogal Único do Conselho Fiscal da Unicargas, U.E.E., para o qual havia sido nomeado pelo Despacho n.º 134/01, de 24 de Maio.

2.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Fevereiro de 2009.

O Ministro, *Eduardo Leopoldo Severim de Morais*.

Despacho n.º 65/09

de 23 de Fevereiro

Havendo necessidade prover a vaga de Vogal Único do Conselho Fiscal da Unicargas, U.E.E., nos termos do n.º 3 do artigo 47.º, da Lei n.º 9/95, de 15 de Setembro — Lei das Empresas Públicas e do n.º 3 do artigo 1.º, do Regulamento dos Conselhos Fiscais das Empresas Públicas;

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determina-se:

1.º — É Adriana Fernanda Carlos da Costa, técnica superior de 2.ª classe, nomeada para exercer o cargo de Vogal Único do Conselho Fiscal da Unicargas, U.E.E.

2.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Fevereiro de 2009.

O Ministro, *Eduardo Leopoldo Severim de Morais*.